



RESOLUÇÃO N. **031**, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Transitórias da Resolução n. 003, de 20 de dezembro de 2016 a fim de disciplinar o uso da palavra nas Sessões Plenárias em tempos de Calamidade Pública, na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AO INCISO IV DO ART. DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 267-A à Resolução n. 003, de 20 de dezembro de 2016, que trata sobre o Regimento Interno da Câmara municipal de São Gonçalo do Amarante, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 267-A. Em tempos de Calamidade Pública a que se refere o art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Sessões Plenárias poderão acontecer presencial ou virtualmente, através de plataforma digital com acesso ao público em tempo real, ao passo em que o tempo de fala dos Vereadores fica reduzido ao máximo de 5 (cinco) minutos cada, por Sessão Plenária.” (AC)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 11 de março de 2021.

Ailson Ferreira Frota Filho
AILSON FERREIRA FROTA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE